



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Departamento de Planejamento e Estudos

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Inscrições, na modalidade Inexigibilidade de Licitação, para viabilizar a participação no curso “Elaboração do Projeto Básico e Termode Referência para Obras e Serviços de Engenharia”.

O presente termo visa à aquisição de 07 (sete) vagas no mencionado evento para as servidoras e os servidores abaixo:

1. Maira Batista de Lima Moraes, 11671@tjmt.jus.br;
2. Roberto Cyriaco da Silva, 7950@tjmt.jus.br;
3. Filipe Augusto Maciel Tavares, 34143@tjmt.jus.br;
4. Murilo César de Araújo Vieira; 24367@tjmt.jus.br;
5. Nathalia Zanotto Teixeira; 41871@tjmt.jus.br;
6. Guilherme Afonso Sguarizi Maciel, 49401@tjmt.jus.br;
7. William Álvaro da Costa Dantas, 32581@tjmt.jus.br.

EMPRESA: R8 GESTÃO EM CAPACITAÇÃO LTDA.

CNPJ: 43.471.725/0001-70

DATA/HORÁRIO: 8 e 9 de abril de 2024, 8h30 às 12h e das 13h30 às 18h.

LOCAL/MODALIDADE: presencial, Cuiabá-MT.

CARGA HORÁRIA: 16 horas/aulas.

CONTATOS: Simone, (41) 99144-1115; comercial@r8capacitacao.com.br.

A referida aquisição está de acordo com a legislação e jurisprudência vigentes, sendo necessária para o desenvolvimento dos trabalhos desempenhados pela Coordenadoria de Infraestrutura, bem como está alinhada aos objetivos estratégicos da instituição.



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Departamento de Planejamento e Estudos

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE

Esta capacitação se faz necessária não somente para discutir os institutos legais lançados pela legislação, mas também para dirimir as dúvidas que surgem durante a sua aplicação, buscando como resultado a transmissão de uma nova cultura em administrar obras e serviços pertinentes à infraestrutura de um órgão público.

Com essa contratação também pretende-se alinhar o plano estratégico do TJMT junto ao plano de contratações, desenvolvendo estudos de viabilidade eficazes e avaliações de riscos contratuais precisos. Ademais, a contratação irá permitir a discussão da jurisprudência do TCU acerca do tema.

A importância desse curso se dá pela apresentação das principais inovações que impactam o planejamento do processo licitatório em obras e serviços de engenharia, segundo as Leis 14.133/2021, 13.303/2016 e regulamentos do Sistema S; e dos principais cuidados para evitar erros na elaboração do estudo técnico preliminar, do projeto básico e do termo de referência, bem como na orçamentação e pesquisas de preços em obras e serviços de engenharia.

Dessa forma, é possível compreender que a contratação em pauta contém serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais de notória especialização. Trata-se de tema específico, que necessita de aptidão, conhecimento específico e vasta experiência.

3. DA VINCULAÇÃO

Essa compra de vaga busca atender ao Planejamento Estratégico 2021/2026 do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso, seguindo os macro-desafios estabelecidos pelo CNJ no que toca o macro desafio “Aprendizado e Crescimento”, e o processo “Aperfeiçoamento da Gestão de Pessoas”; sendo esse os indicadores associados à missão, visão, atributos de valor e indicadores de desempenho, que podem impactar nos resultados diretamente relacionados à prestação de



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Departamento de Planejamento e Estudos

serviços ao jurisdicionado. Ainda nesse âmbito institucional, o Plano de Diretrizes da Gestão do Biênio 2023/2024 estabeleceu no Mapa Estratégico a perspectiva “Aprendizado e crescimento”, no pilar “Gestão de Pessoas”.

A compra projetada será viabilizada por meio de dispensa de licitação, com fundamento na inexigibilidade de licitação, conforme artigos 72 e 74, III, “F”, da Lei 14.133/2021, *in verbis*:

“Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos se forem o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

(...)

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;”



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Departamento de Planejamento e Estudos

4. DA EMPRESA

Com 08 anos de atuação no mercado de treinamentos, a R8 Gestão em Capacitação tem como propósito de contribuir no desenvolvimento da carreira do servidor público e das empresas licitantes nos mais diversos temas que envolvem o universo das licitações.

Estão concentrados em prestar as melhores soluções para Administração Pública com comprometimento e transparência em nossos treinamentos *Online, In Company* e presencial. Além dos melhores cursos, trabalham de forma objetiva e eficiente, com integridade e senso de urgência para gerar os melhores serviços.

Os diferenciais da R8 são:

- Agilidade e eficiência no serviço realizado;
- Equipe altamente qualificada no que faz;
- Soluções de acordo com a sua necessidade;
- Qualidade comprovada por nossos clientes.

5. DA COMPROVAÇÃO DE PREÇO

O valor comercial de cada vaga é de **R\$ 3.590,00** (três mil quinhentos e noventa reais), e, assim sendo, a previsão de pagamento nesta contratação seria de **R\$ 25.130,00** (vinte e cinco mil centro e trinta reais) por se tratar de **07 (sete) vagas**. A proposta exclusiva para o Tribunal de Justiça de Mato Grosso consta **06 (seis) inscrições pagantes e 01 (uma) cortesia**, sendo assim, o valor do investimento total será de **R\$ 21.540,00 (vinte e um mil quinhentos e quarenta reais)**.

A Orientação Normativa nº 17, de 2009, da Advocacia-Geral da União assim dispõe:

A razoabilidade do valor das contratações decorrentes de inexigibilidade de licitação poderá ser aferida por meio da comparação da proposta apresentada com os preços praticados pela futura contratada junto a outros entes públicos e/ou privados, ou outros meios igualmente idôneos.

Seguindo tal diretriz, cumpre registrar que a contratada apresentou o que se segue:



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Departamento de Planejamento e Estudos

DOCUMENTOS	VALOR TOTAL
NE N.2023/9129 - 26/09/2023 Tribunal de Justiça de Santa Catarina, 07 (sete) pagantes;	R\$ 25.130,00
NFSe N. 46 30/10/2023 Conselho Regional dos Técnicos Industriais RS, 01 (um) pagante;	R\$ 3.590,00
2023 NE 3492 - 31/10/2023 Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Santa Catarina, 08 (oito) pagantes;	R\$ 28.165,00

A nota fiscal e as notas de empenho se referem ao mesmo curso aqui pretendido. Portanto, diante dos documentos acima apresentados, logo se vê que o preço proposto é vantajoso para este Tribunal.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária: 03.601 – Funajuris.

Programa: 400 - Gestão estratégica com pessoas no Poder Judiciário.

PAOE: 4072 - Capacitação permanente de servidores da 1ª e 2ª instâncias - ESCOLA DOS SERVIDORES.

Unidade Gestora: UG 0002 - 2º Grau.

Medida: Execução do Plano Anual de Capacitação.

Natureza da Despesa/Valor: 3.3.90.39.4.1.

Fonte: 240 / 1.760.0000.

7. DA EXECUÇÃO

EMENTA

- Introdução e contextualização
- O procedimento licitatório
- Estudos Técnicos Preliminares
- Estudos técnicos preliminares em obras públicas (ETP)
- Mapeamento de riscos



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Departamento de Planejamento e Estudos

- Visão geral sobre orçamento de obras públicas
- Elaboração do Projeto Básico
- Elaboração do termo de referência

8. DO MODO DE PAGAMENTO

- a. O pagamento será efetuado após a realização do curso e será emitida Nota Fiscal, no valor total contido na proposta e neste projeto.
- b. A Contratada encaminhará a Nota Fiscal para o Departamento Administrativo e Financeiro da Escola dos Servidores, assim que o fiscal atestá-la, o Departamento Administrativo encaminhará com as devidas certidões de regularidade fiscal ao **Departamento do FUNAJURIS** para efetuar o pagamento, até o prazo de 30 (trinta) dias.
- c. Junto ao documento fiscal, a Contratada deverá apresentar as certidões negativas relativas aos tributos federais, estaduais e municipais, além da Seguridade Social (INSS) e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa da Justiça do Trabalho.
- d. Não apresentadas as certidões, ou ofertadas com prazo de validade expirado, a empresa será notificada para regularizar a situação em 15 (quinze) dias, hipótese em que o pagamento ficará suspenso por igual período.
- e. Aplica-se a presente contratação a Lei de Licitações, a Lei de Processo Administrativo e o Código de Defesa do Consumidor.
- f. Antes do pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF ou às certidões negativas para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na contratação. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.
- g. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à Contratada e o pagamento ficará sobrestado até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Departamento de Planejamento e Estudos

- h. Quaisquer divergências e dúvidas serão resolvidas pelas partes envolvidas, preferencialmente antes do início dos cursos.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a. Executar os serviços conforme especificações do Projeto Básico e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- b. Fornecer o curso por meio de profissionais especialistas em Gestão Patrimonial;
- c. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao TJMT ou a terceiros;
- d. Utilizar os instrutores indicados no programa do evento habilitados para ministrar o treinamento, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
- e. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer dos serviços;
- f. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- g. Apresentar a documentação de habilitação solicitada para aquisição de vaga.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- a. Avaliar o curso por meio da Avaliação de Reação, formulário padrão da Escola dos Servidores do PJMT;
- b. Efetuar o pagamento na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade não superior a 30 (trinta) dias, após a apresentação do documento fiscal ao Departamento indicado na solicitação de empenho, com o devido ATESTO no verso da nota fiscal;
- c. Fiscalizar a execução da prestação dos serviços.

11. DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS

Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Departamento de Planejamento e Estudos

manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

12. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Na hipótese da ocorrência de quaisquer infrações contratuais ou legais, especialmente de inadimplemento de obrigação pela Contratada, esta estará sujeita às sanções previstas nos artigos 155 e 156, ambos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

Art. 155. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Departamento de Planejamento e Estudos

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso I do **caput** deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do **caput** do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II do **caput** deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

(...)

13. DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO DO CONTRATO

As hipóteses de extinção do contrato estão previstas nos artigos 137 a 139 da Lei n. 14.133/2021.

14. DO FISCAL

O Fiscal do Contrato será o servidor Roberto Cyríaco da Silva, matrícula n. 7950; e a servidora Maira Batista de Lima Moraes, matrícula n. 11671, será Fiscal Substituta.

15. EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS MÍNIMAS

Regularidade Fiscal com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, INSS e Justiça do Trabalho, conforme incisos III, IV e V do art. 68 da Lei n. 14.133/2021.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

Aplica-se a presente inexigibilidade a Lei de Licitações, a Lei de Processo Administrativo e o



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Departamento de Planejamento e Estudos

Código de Defesa do Consumidor.

Quaisquer divergências e dúvidas serão resolvidas pelas partes envolvidas, preferencialmente antes do início do evento.

17. CÓDIGO APLIC

00083738: Serviço de Capacitação de Pessoal – Do Tipo Curso: Elaboração de Projeto Básico e Termo de Referência para Obras e Serviços de Engenharia. Carga Horária: 16 h/a. Modalidade: Presencial.

Cuiabá, 29 de janeiro de 2024.

(assinado digitalmente)
GRAZIELA MAIA CUNHA,
Matrícula 43298
Gestão de Projetos e Capacitação

Visto:
(assinado digitalmente)
MARLUCE PEIXOTO DE ASSIS MARTINS,
Diretora do Departamento de Planejamento e Estudos
Matrícula 11.227



Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi submetido para assinatura eletrônica, na plataforma de assinaturas do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso.

Para assegurar a autenticidade e validar as assinaturas, recomendamos o uso do aplicativo TodoJud, disponível para download em seu dispositivo móvel através da Google Play Store ou da Apple App Store.



Código verificador - AD:366A0000-8A2D-9E2A-DEF6-08DC28059E57



GRAZIELA MAIA CUNHA
Assinado em 07/02/2024 13:52:58



**MARLUCE PEIXOTO DE
ASSIS MARTINS**
Assinado em 07/02/2024 13:56:24